



CRESCENDO JUNTOS
EM TODAS AS CAUSAS

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

(62) 3238-2000

FORÇA-TAREFA DO SISTEMA PRISIONAL DA OAB-GO

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA

PENITENCIÁRIA CORONEL ODENIR GUIMARÃES

(Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia-GO)

Inspeção realizada em 21.12.2021 pela Força-Tarefa do Sistema Prisional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás (OAB-GO), na Penitenciária Coronel Odenir Guimarães (POG), e na Casa de Prisão Provisória (CPP) do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia-GO, com a finalidade de apurar as condições estruturais das Unidades Prisionais, as condições de trabalho dos Policiais Penais e as condições carcerárias de advogados custodiados e dos demais reeducandos, bem como suas principais demandas e reivindicações.

Goiânia, dezembro de 2021



CRESCENDO JUNTOS
EM TODAS AS CAUSAS

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

(62) 3238-2000

I. Considerações gerais

1. A chamada “Força-Tarefa da OAB-GO”, composta pelas Comissões de Direitos e Prerrogativas (CDP), de Direitos Humanos (CDH), de Segurança Pública e Política Criminal (CSP), de Direito Criminal (CDCrim), e de Direito Penitenciário e Sistema Prisional (CEDPSP), foi criada na gestão do Presidente da OAB-GO Lúcio Flávio Siqueira de Paiva para realizar, em nome da instituição, dentre outras atribuições, atividades de inspeção e vistoria junto ao Sistema Prisional, além da elaboração dos relatórios correspondentes.

2. E sobre tais atividades, a Ordem dos Advogados do Brasil possui, por força do art. 1º, § 2º, da Resolução n. 07/2018 do CNPCP – Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária do Ministério da Justiça, autorização para ingresso em estabelecimento prisional, em atividade de inspeção, *in verbis*:

“Art. 1º. Os integrantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministros de Estado, membros do Ministério Público, Defensores Públicos, servidores em exercício em funções relacionadas à execução penal ou sistema prisional do Ministério da Justiça, conselheiros do CNJ e do CNMP, membros do Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - SNPCT; membros do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária e dos Conselhos Penitenciários, em atividade de atendimento, fiscalização e inspeção, poderão ingressar nos estabelecimentos penitenciários, com prévia identificação, em qualquer dia e hora da semana.

§ 1º. Os representantes diplomáticos acreditados no país e os representantes de organismos internacionais e nacionais voluntários e sociais também poderão ingressar nos estabelecimentos penitenciários, no exercício das funções, com prévia autorização do Secretário de Administração Penitenciária ou do diretor de estabelecimento penal, para os quais dirigirão seus pedidos por escrito, especificando os motivos da visita.

§ 2º. Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, em atividade de inspeção, obedecerão às regras de ingresso, sendo equiparados às entidades do parágrafo anterior” (Resolução CNPCP n. 7, de 13.12.2018; publicado no *DOU* n. 241, de 17.12.2018 – Seção 1).

3. Nesse contexto, a OAB-GO encaminhou o Ofício Circular n. 1/2021-CDH aos senhores Josimar Pires Nicolau do Nascimento – Diretor-Geral de Administração Penitenciária do Estado de Goiás (DGAP), e Leopoldo de Castro Coelho – Superintendente de Segurança Penitenciária, informando acerca da inspeções que seriam realizadas na Penitenciária Odenir Guimarães (POG), e na Casa de Prisão Provisória (CPP), ambas do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia-GO, *in verbis*:

Ofício Circular nº 01/2021 – CDH

Goiânia, 20 de dezembro de 2021.

Ao Senhor
Josimar Pires Nicolau do Nascimento
Diretor-Geral de Administração Penitenciária do Estado de Goiás (DGAP)
Avenida Anhangazera, nº 7364, Setor Aeroviário
Goiânia - GO
dgpp.go.gabinete@gmail.com

Assunto: Inspeção nas Unidades Prisionais – POG e CPP – do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia-GO

Senhor Diretor,

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás, por sua Comissão de Direitos Humanos (CDH), Comissão de Segurança Pública e Política Criminal (CSP), Comissão Especial de Direito Penitenciário e Sistema Prisional (CEDPSP), e Comissão de Direitos e Prerrogativas (CDP), no cumprimento da finalidade elencada pelo art. 44, inciso I, da Lei nº 8.906/1994, c/c art. 86, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa, e, ainda, de acordo com o que deliberado no processo n. 202116448048751 e SEI/GOVERNADORIA n. 000025091412, bem como no contato telefônico firmado na manhã do dia 18.12.2021, vem oficializar a visita *in loco* à Unidade Prisional Penitenciária Cordeiro Odenir Guimarães (POG), e à Unidade Prisional da Casa de Prisão Provisória (CPP), do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia-GO para o próximo dia 21 de dezembro de 2021, (terça-feira), às 9h, ficando desde já Vossa Senhoria oficialmente cientificada da data desta diligência, bem como convidada para acompanhá-la, por si ou interposta pessoa, caso queira.

Na oportunidade, informamos adiante os nomes dos advogados que acompanharão as inspeções retencionadas, por ordem alfabética:

- 1) David Soares da Costa Júnior – OABGO nº 25.515
- 2) Edemundo Dias de Oliveira Filho – OABGO nº 9.178
- 3) Kleyton Carneiro Caetano – OABGO nº 26.073
- 4) Marcelo Barreto – OABGO nº 40.713
- 5) Maria de Lourdes Silva – OABGO nº 14.494
- 6) Roberto Serra da Silva Maia – OABGO nº 16.660

Atenciosamente,

Roberto Serra da Silva Maia
Diretor Tesoureiro e
Presidente da Comissão de
Direitos Humanos da OAB-GO

Ofício Circular nº 01/2021 – CDH

Goiânia, 20 de dezembro de 2021.

Ao Senhor
Leopoldo de Castro Coelho
Superintendente de Segurança Penitenciária
Av. Euzébio Viana, s/n, s/c, Bairro Distrito Agro Industrial
Aparecida de Goiânia-GO
suspecc@dgpp.go.gov.br

Assunto: Inspeção nas Unidades Prisionais – POG e CPP – do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia-GO

Senhor Diretor,

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás, por sua Comissão de Direitos Humanos (CDH), Comissão de Segurança Pública e Política Criminal (CSP), Comissão Especial de Direito Penitenciário e Sistema Prisional (CEDPSP), e Comissão de Direitos e Prerrogativas (CDP), no cumprimento da finalidade elencada pelo art. 44, inciso I, da Lei nº 8.906/1994, c/c art. 86, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa, e, ainda, de acordo com o que deliberado no processo n. 202116448048751 e SEI/GOVERNADORIA n. 000025091412, bem como no contato telefônico firmado na manhã do dia 18.12.2021, vem oficializar a visita *in loco* à Unidade Prisional Penitenciária Cordeiro Odenir Guimarães (POG), e à Unidade Prisional da Casa de Prisão Provisória (CPP), do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia-GO para o próximo dia 21 de dezembro de 2021, (terça-feira), às 9h, ficando desde já Vossa Senhoria oficialmente cientificada da data desta diligência, bem como convidada para acompanhá-la, por si ou interposta pessoa, caso queira.

Na oportunidade, informamos adiante os nomes dos advogados que acompanharão as inspeções retencionadas, por ordem alfabética:

- 1) David Soares da Costa Júnior – OABGO nº 25.515
- 2) Edemundo Dias de Oliveira Filho – OABGO nº 9.178
- 3) Kleyton Carneiro Caetano – OABGO nº 26.073
- 4) Marcelo Barreto – OABGO nº 40.713
- 5) Maria de Lourdes Silva – OABGO nº 14.494
- 6) Roberto Serra da Silva Maia – OABGO nº 16.660

Atenciosamente,

Roberto Serra da Silva Maia
Diretor Tesoureiro e
Presidente da Comissão de
Direitos Humanos da OAB-GO



Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120
(62) 3238-2000

4. No dia 21 de dezembro de 2021, foi realizada a referida inspeção comandada pelos presidentes da CDH, Roberto Serra da Silva Maia; da CSP, Edemundo Dias de Oliveira Filho; da CEDPSP, Marcelo Bareato; da CDP, David Soares da Costa Júnior; juntamente com os advogados Kleyton Carneiro Caetano (Vice-Presidente da CDP) e Maria de Lourdes Silva (Vice-Presidente da CEDPSP).

5. Representando a DGAP – Diretoria Geral de Administração Penitenciária, participaram os policiais penais Leopoldo de Castro Coelho, Superintendente de Segurança Penitenciária; Fabio Alex Trindade da Silva, Diretor da CPP; Erivaldo da Silva Alves, Diretor da POG; Roberto Luis Lourenço da Silva, Coordenador da 1ª Coordenação Regional Prisional; Luiz Carlos Mendes de Oliveira, Gerente de Guaritas e Muralhas do Complexo Prisional; Daniella Cruvinel, Diretora da Penitenciária Feminina Consuelo Nascier; dentre outros(as) policiais penais.

6. Inicialmente, os representantes de ambas instituições se reuniram na sede da 1ª Coordenação Regional Prisional, onde os Policiais Penais relataram as principais necessidades e demandas da categoria, conforme registro de imagens captadas por um Policial Penal:



7. Importante se torna deixar registrado neste relatório, que os membros da Força-Tarefa da OAB-GO foram muito bem recebidos pelos gestores e agentes do sistema prisional, e a inspeção foi realizada com liberdade e transparência.

8. Em sua manifestação, a título de exemplo, o Policial Penal Roberto Luis Lourenço da Silva, da 1ª Coordenação Regional Prisional, ressaltou a importância da relação institucional com a OAB, ao dizer que: “não existe lugar no presídio onde a OAB não possa ir, nem preso que a OAB não possa falar. O Estado retomou o controle do cárcere, e a DGAP não quer esconder os problemas, queremos o apoio da OAB somando forças para encontrarmos a solução para esses problemas”.

9. Em seguida, a comitiva se dirigiu à Penitenciária Coronel Odenir Guimarães (POG) onde procedeu à inspeção, que, em sequência, também foi realizada junto à Casa de Prisão Provisória (CPP). Seguem as imagens captadas das fachadas da POG e CPP:



CRESCENDO JUNTOS
EM TODAS AS CAUSAS

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Golás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

(62) 3238-2000



10. Também se torna relevante registrar nesta oportunidade, que durante as inspeções, com a exceção de registros fotográficos¹, foi permitida a conversa pessoal com alguns presos sem interferência dos agentes, e que os representantes da OAB entregassem diretamente nas celas papéis e caneta para que os custodiados registrassem por escrito eventuais “denúncias” e reivindicações; tendo esses documentos sido devolvidos diretamente aos membros da OAB sem prévia consulta, interferência, ou censura. Tais documentos, inclusive, foram digitalizados e se encontram anexados ao presente relatório.

II. Relatos dos Policiais Penais

11. Durante a reunião realizada na sede da 1ª Coordenação Regional Prisional, os Policiais Penais apresentaram diversas ponderações e sugestões para a melhoria das condições de trabalho no sistema prisional, da situação dos custodiados, e do atendimento aos advogados, dentre as quais, pode-se destacar:

- a) O baixo efetivo quantitativo de Policiais Penais sobrecarrega os servidores e dificulta a manutenção da segurança do sistema prisional, sendo premente a necessidade de substituição, por servidores concursados, dos cargos contratados a título de VPT – Vigilante Penitenciário Temporário, que hoje perfazem cerca de 60% do efetivo total de servidores do sistema prisional (1.888 Policiais Penais x 2.233 VPT's). Tal situação acaba por enfraquecer a classe, no sentido em que se cria duas categorias, com prerrogativas e remuneração totalmente diferentes (um VPT recebe, líquido, em torno de R\$ 1.700,00 mensais). Ainda, a criação do cargo de Policial Penal determina que a única forma de ingresso na carreira é por concurso público de provas e títulos, deslegitimando, a partir de então, a contratação de servidores temporários para a realização de atividade-fim da polícia penal.
- b) Mesmo com a atuação dos Vigilantes Penitenciários, a realidade do Sistema Prisional Goiano demonstra estar muito distante da quantidade ideal de servidores em relação à população carcerária, pois enquanto o Departamento

¹ Os registros fotográficos foram realizados por uma policial penal, a qual encaminhou as fotos ao Superintendente de Segurança Penitenciária. Este, por sua vez, posteriormente, enviou alguns poucos registros aos membros da OAB.



CRESCENDO JUNTOS
EM TODAS AS CAUSAS

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

(62) 3238-2000

- Penitenciário – DEPEN indica como adequado a quantidade de 5 custodiados para cada Policial Penal, a título de exemplo, a CPP possui atualmente 2.700 presos para um efetivo de 30 a 40 Policiais Penais em média por plantão.
- c) Foi indicada a necessidade de aprovação pela Assembleia Legislativa, de uma Lei Orgânica Regulamentar da Carreira de Policial Penal no Estado de Goiás, cuja proposta, na ocasião, contou com o apoio dos representantes presentes da OAB-GO.
 - d) Os alojamentos dos Policiais Penais estão em péssimas condições, com infiltrações, goteiras, mofos, colchões velhos, sem ar condicionado; realidade esta que acompanha o alojamento de outras unidades prisionais no interior do Estado, sendo urgente a necessidade de melhoria das condições de trabalho dos servidores. Por outro lado, por estarem envolvidos em um cotidiano interacional peculiar, cujo trabalho é executado em um ambiente onde a violência é tanto latente quanto evidente, os Policiais Penais necessitam, urgentemente, de estruturação para o apoio “biopsicossocial”, o que também contou com o apoio dos representantes da OAB.
 - e) Necessidade de estruturação e otimização das “salas de videoconferências”, para melhorar o atendimento do Poder Judiciário quanto à realização de audiências, sendo imprescindível a criação da infraestrutura necessária para atender à demanda de audiências judiciais via videoconferência, em especial sala ampla, refrigerada e informatizada, que também possibilitará a entrevista do advogado com o cliente preso, ou mesmo a visita de familiares dos reeducandos, as quais também poderiam ser realizadas por esta modalidade.

III. Inspeção na Penitenciária Coronel Odenir Guimarães (POG)

12. A Penitenciária Coronel Odenir Guimarães (POG) é uma das unidades do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia-GO onde abriga condenados do sexo masculino no regime fechado. Na data da inspeção, referida unidade prisional se encontrava parcialmente “interditada” para reforma, e o seu diretor, sr. Erivaldo da Silva Alves, segundo informações, havia sido nomeado pouco mais de 1 dia.

a) Estrutura física

13. Segundo dados colhidos verbalmente, a POG possui 906 vagas, e 970 prisioneiros se encontram atualmente reclusos. Após a conclusão da obra (reforma), o presídio será



Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Golás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120
(62) 3238-2000

dividido em dois blocos. A fotografia adiante colacionada, cedida pela Superintendente de Segurança Penitenciária² demonstra a entrada do “Bloco 01”:



14. Nesse “Bloco 01”, a reforma ainda não encontrava totalmente finalizada, mas se pode constatar que em cada uma das celas habitadas de cerca de 8m², continha aproximadamente 7 presos. De uma maneira geral, as celas do “Bloco 01” não possuem nenhum tipo de fiação, nem iluminação interna, a qual fica à cargo de “refletores de led”, assim como bloqueadores de sinal de celular a cada 4 celas.

15. No outro bloco – onde teria ocorrido um “motim” no mês de fevereiro de 2021 – o ambiente se mostrou diametralmente oposto ao “Bloco 01”. A estrutura se encontrava bastante danificada, com inúmeras infiltrações, fuligens visíveis nas paredes e no teto, e em péssimo estado estrutural para abrigar os custodiados. E mesmo diante desse péssimo estado físico/estrutural, inúmeras celas ainda abrigavam prisioneiros, os quais se encontravam mantidos em um ambiente insalubre, e fechados por grades e cadeados sem qualquer segurança para o local.

16. A realização de uma intervenção nesse ambiente se faz urgente! Segue fotografia cedida pela Superintendente de Segurança Penitenciária³:



Local de entrada para outro Bloco, onde ocorreu um “motim” em fev/2021, e cuja estrutura se encontra em péssimo estado para abrigar prisioneiros (que se encontram ali enclausurados), e para própria segurança dos agentes penais.

² Os registros fotográficos foram realizados por uma policial penal, a qual encaminhou as fotos ao Superintendente de Segurança Penitenciária. Este, por sua vez, posteriormente, enviou alguns poucos registros aos membros da OAB.

³ Os registros fotográficos foram realizados por uma policial penal, a qual encaminhou as fotos ao Superintendente de Segurança Penitenciária. Este, por sua vez, posteriormente, enviou alguns poucos registros aos membros da OAB.



Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120
(62) 3238-2000

17. Pode-se ainda visualizar que a estrutura contém um prédio com andar térreo, 1º e 2º andares, todos isolados – diferentes da construção anterior que possuía um corredor aberto em todos os andares, estilo “panóptico” –, possibilitando maior segurança e melhores condições de trabalho aos policiais penais.

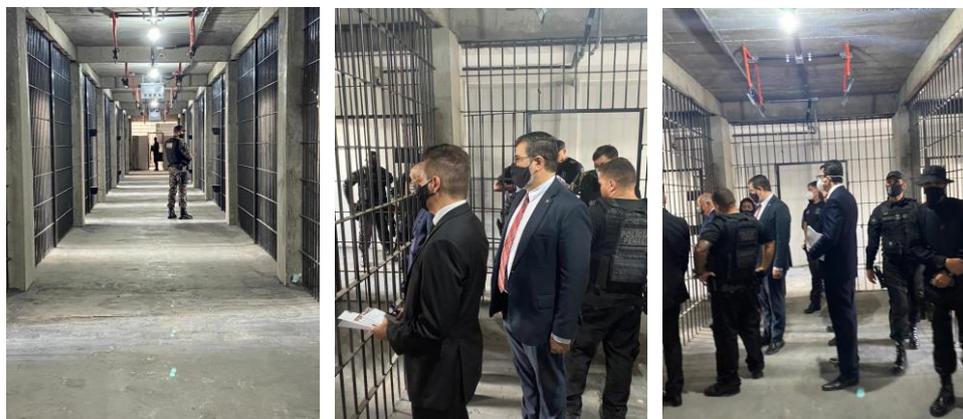
18. Durante a visualização, constatou-se que os custodiados não possuem acesso à rádio, tv, ou qualquer outro meio de contato com o ambiente externo, assim como não possuem ventilador. As celas, na parte não reformada, só contam com iluminação solar, sendo completa a escuridão após o pôr do sol.

19. O chamado “Módulo de Segurança”, também vistoriado, consiste em um Bloco “isolado”, dentro de referida unidade. Possui 23 celas com aproximadamente 15m² cada uma, contendo cerca de 11 presos por cela. Mesmo durante o dia, o ambiente é extremamente escuro, sem instalação elétrica. A única fonte de iluminação artificial consiste em um “refletor” contido no corredor do estabelecimento, que no momento se encontrava “queimado”/desativado desde agosto de 2021, portanto, há cerca de 5 meses. Esse Bloco é monitorado, em média, por 3 policiais penais.

20. De acordo com informações, a unidade possui 4 parlatórios construídos, e estão sendo construídos outros 14 parlatórios, sendo um com acesso especial para cadeirantes.

b) Relatos dos prisioneiros

21. Além de os membros da OAB conversarem com alguns reclusos pelo lado de fora das celas do “Bloco 01”, conforme imagens abaixo, foram ainda distribuídos papéis e caneta para anotações dos presos de 23 celas do referido Bloco, e em outros pavimentos:



22. Durante as entrevistas, os membros da OAB colheram informações de que poucos presos conseguem acesso à escola para a “remição por estudo”, existindo diversas reclamações por “dias não contabilizados”. Um número menor ainda de presos tem acesso ao trabalho na indústria da unidade, a fim de remir parte da pena pelo trabalho. Não existe, na



CRESCENDO JUNTOS
EM TODAS AS CAUSAS

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

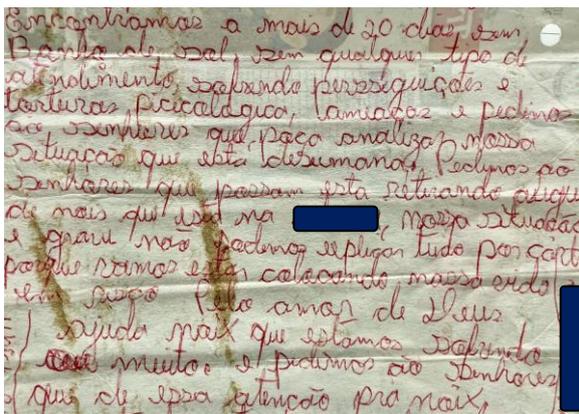
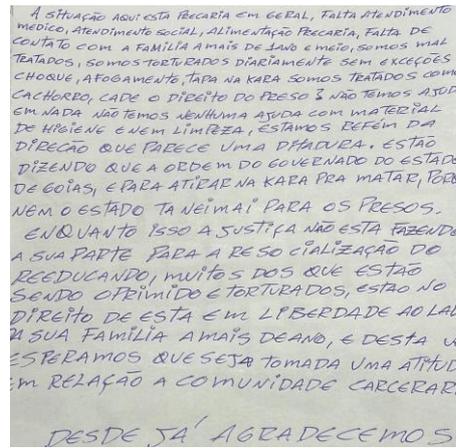
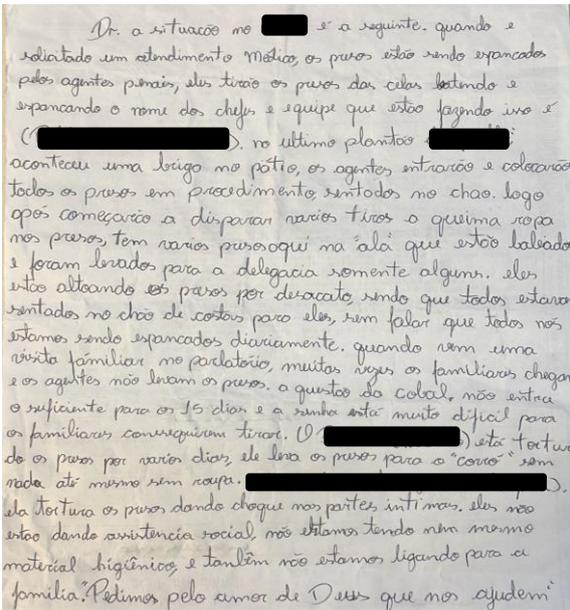
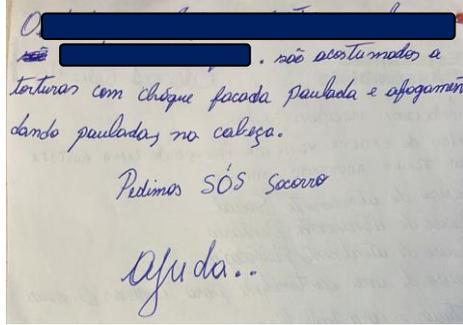
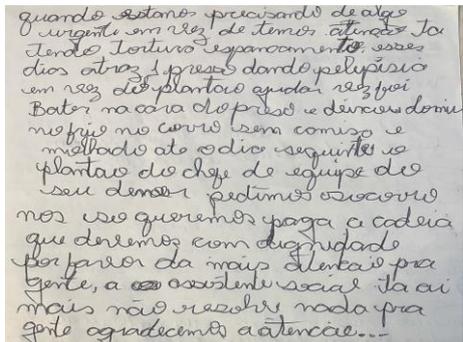
R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

(62) 3238-2000

unidade, desde o início da pandemia, segundo relatos, “remição de pena por leitura”. No chamado “Módulo de Segurança”, um dos presos chegou a relatar verbalmente para os membros da OAB, que é oriundo de outro Estado, e além da carência de material de higiene, desde quando ali recolhido (há 2 anos e meio), “nunca recebeu visita”.

23. De acordo com informações dos agentes prisionais, os custodiados na unidade saem para o banho de sol pelo período de 2h por dia, sendo um andar por período de banho de sol. Cada preso possui o direito a receber produtos de higiene e gêneros alimentícios quinzenalmente, sendo que os produtos de entrada autorizada são os mesmos em todas as unidades prisionais do Estado, por determinação da direção da DGAP.

24. Alguns relatos escritos de prisioneiros, colhidos pelos membros da OAB denunciaram uma série de abusos por parte dos agentes carcerários. Seguem, a título de exemplo, trechos recortados de 7 dos inúmeros relatos escritos, os quais estão anexados ao presente documento:

- (1) 
- (2) 
- (3) 
- (4) 
- (5) 

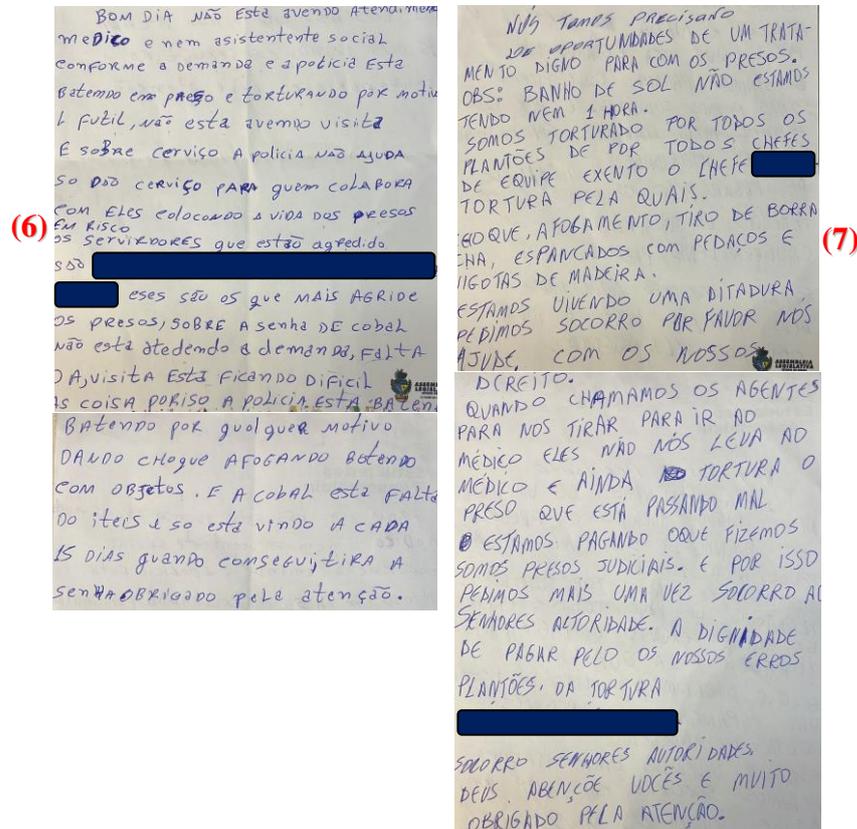


CRESCENDO JUNTOS
EM TODAS AS CAUSAS

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

(62) 3238-2000



25. Como se pode perceber na divulgação das cartas acima destacadas, alguns nomes mencionados foram “preservados”, a fim de se evitar possível exposição sem o devido processo legal (art. 5º, LIV, CF). No entanto, importante se torna destacar que grande parte dos escritos ora anexado não foram redigidos de forma apócrifa ou anônima, mas tiveram seus subscritores identificados, com a indicação dos nomes dos agentes prisionais que estariam praticando os abusos. Ao ser indagado sobre esses relatos de abusos supostamente praticados por Policiais Penais, o Superintendente de Segurança Penitenciária informou verbalmente aos membros da OAB que toda e qualquer “denúncia” são investigadas pela Corregedoria-Geral da DEGAP.

26. Os prisioneiros relataram que muitas vezes quando conseguem sair para atendimento médico, antes de serem levados, são agredidos fisicamente, torturados, onde, segundo eles, os policiais penais os agridem para que assim possam ter realmente um motivo para serem atendidos pelos médicos.

27. Foram constantes, portanto, as acusações de “tortura” e “spancamento”, com relatos de afogamento e choque elétrico. Alguns detentos denunciaram que é uma atitude tomada contra todos os presos que fazem alguma solicitação, que reclamam, assim como em caso de confusão ou desavença entre os presos, onde os Policiais Penais usariam de truculência e violência extrema, os obrigando a situações degradantes, como por exemplo,

**Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás**

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

☎ (62) 3238-2000

ficar sentado e “pelado” no pátio a noite inteira. Também foram relatadas ações em que os pertences dos presos, a “cobal”⁴ recebida, são apreendidos e simplesmente jogados no lixo.

28. Houve, ainda, relatos de que os prisioneiros que não recebem “cobal” só possuem uma única “muda de roupa”, sendo obrigados a “pedir emprestado” ou “ficarem pelados” enquanto essa “muda de roupa” é lavada.

29. As reclamações de que as celas da POG ainda não reformados e não possuem nenhum tipo de iluminação, sendo completa a escuridão, sobretudo após o pôr do sol, foram recorrentes em todas as entrevistas.

30. Ainda de forma unânime, os prisioneiros pediram o retorno das visitas presenciais, bem como das visitas por videoconferência.

31. Os presos também relataram a grande dificuldade encontrada na retirada das senhas para a entrega da “cobal” por parte dos seus familiares, uma vez que são poucas as senhas disponibilizadas, e os familiares que não possuem habilidade com os meios eletrônicos muitas vezes não conseguem senha para essa atividade (“cobal”).

32. Outra reclamação igualmente unânime e recorrente, foi a de precariedade do atendimento médico/odontológico. Os prisioneiros informaram que somente em situação de “extrema gravidade” são levados ao atendimento médico. Relataram a impossibilidade de realização de tratamento contínuo e, em muitos casos, impossibilidade de acesso à medicamentos. Informaram ainda, que fazem solicitação de atendimento médico, e que muitas vezes recebem como resposta da administração que o atendimento seria realizado em determinada data; porém, chegando no dia marcado, são informados pelos servidores que não existe nenhum agendamento, e que não tem nada marcado para atendimento médico.

33. A mesma situação recai sobre atendimento odontológico, com relatos de presos que tiveram que extrair dentes que não foram tratados, além de vários relatos de prisioneiros com “dor de dente” que não recebem atendimento, apesar de realizarem diversas solicitações aos Policiais Penais

IV. Inspeção na Casa de Prisão Provisória (CPP)

34. A Casa de Prisão Provisória se destina a custodiar os presos em cumprimento de prisão cautelar. No dia 25.1.2021 a OAB-GO realizou inspeção nesta Unidade, tendo sido produzido relatório específico, o qual se encontra disponível no *link* da notícia institucional adiante destacada:

⁴ Mantimentos e itens de higiene entregues por familiares de presos à população carcerária.



CRESCENDO JUNTOS
EM TODAS AS CAUSAS

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

(62) 3238-2000

28/01/2021 18:00

OAB-GO DIVULGA RELATÓRIO DE INSPEÇÃO NA CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA EM APARECIDA DE GOIÂNIA

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás (OAB-GO) disponibiliza o relatório da inspeção realizada na Casa de Prisão Provisória, no Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia, na última segunda-feira (25 de janeiro).

Clique aqui para ler o relatório na íntegra

A vistoria teve a finalidade de apurar as condições carcerárias de advogados provisoriamente custodiados após denúncias de supostos maus tratos e abusos físicos no sistema prisional goiano. Foram visitados seis advogados que relataram, entre outras questões, melhoria na alimentação, restrições a visitas de familiares, dificuldade no acesso a medicamentos e atendimento médico e, de forma unânime, todos reivindicam que as instalações que ocupam não são condizantes com uma Sala de Estado Maior (previsão legal para custódia de presos advogados).

Em relação à advogada que relatou estar sendo submetida a condições degradantes e sob risco físico, foi-lhe facultada entrevista reservada com as advogadas que compuseram a comitiva, para quem ela expôs dificuldade de assistência psicossocial e médica, ratificando o exposto em depoimento ao Poder Judiciário (anexo ao relatório).

O relatório ainda descreve intercorrências e tentativas de impedir a entrada da comitiva que realizou a vistoria. O documento também traz parecer acerca da Portaria 003/2021 - GAP/DGAP, apresentada à comitiva antes da vistoria, que instituiu normas de segurança a serem adotadas em visitas de inspeção e vistorias nas Unidades Prisionais administradas pela Polícia Penal do Estado de Goiás - DGP. Conforme o parágrafo 2º do art. 5º da portaria, a Diretoria da Polícia Penal se exime de qualquer fato que ocorra durante a vistoria em estabelecimento penitenciário.

O parecer considera que a portaria foi editada em contrariedade à Constituição Federal (artigos 5º e 37) e ao Código Civil (artigos 186 e 927), sendo que "a imposição da obrigatoriedade da assinatura do termo é ilegal dada a flagrante ilegalidade de tal exigência, dada que é obrigação do Estado prover a segurança de qualquer pessoa (detento ou não) que esteja dentro (por longo ou curto espaço de tempo) de um estabelecimento prisional."

Reunião

A força-tarefa que realizou a vistoria, coordenada pelo presidente da Comissão de Segurança Pública e Política Criminal, Edemundo Dias, em conjunto com os presidentes das Comissões de Direitos e Prerrogativas, David Soares e de Direitos Humanos, Roberto Serra da Silva Maia, vão entregar o relatório ao presidente da OAB-GO, Lício Flávio de Paiva, nesta sexta-feira (29 de janeiro).

Em seguida, serão agendadas audiências com autoridades, chefes de Poderes e instituições de Estado a fim de entregar o relatório de inspeção, pugnando pelas providências administrativas e legais decorrentes.



Materia disponível em:
<<https://www.oabgo.org.br/oab/noticias/vistoria/oab-go-divulga-relatorio-de-inspecao-na-casa-de-prisao-provisoria-em-aparecida-de-goiania/>>. Acesso em dez 2021.

a) Estrutura física

35. De acordo com informações colhidas no Cartório local, a CPP atualmente possui 964 vagas, com um total de 2.755 reclusos, sendo 2.559 detentos provisórios, e mais 296 pessoas presas (condenação definitiva) oriundas POG, pois em razão da reforma daquela Unidade, vários reeducandos foram transferidos para outras Unidades, como a Central de Triagem, o Núcleo de Custódia, e também para a CPP.

36. A Unidade se encontra dividida em 4 Blocos, além da indústria e o chamado "módulo de respeito". Cada Bloco possui 2 Alas; cada Ala contém 10 celas de "convívio" e 2 de "isolamento". A estrutura da cela foi projetada para abrigar 8 custodiados, mas no momento se encontra com uma média de 30 presos por cela. Cada cela possui somente 8 camas de concreto, razão porque os demais presos dormem em colchões, redes, e muitos são obrigados a dormir próximo ao vaso sanitário.

37. As mulheres se encontram abrigadas no Bloco 3, Ala A, sendo todos os demais presos do sexo masculinos. São 147 mulheres custodiadas em 12 celas, 5 delas de "isolamento". O banho de sol, segundo informações da administração, é disponibilizado em 2h por dia, separando o horário do banho de sol das presas do "isolamento" e das custodiadas nas Alas. Cada cela possui 8 camas (dormitórios), abrigando até 13 presas. As celas (mesmo durante o dia) são escuras, sem energia interna. A iluminação das celas é externa, por "refletores de led" instalados no corredor e direcionados às celas. Não existe trabalho, nem escola, nem leitura disponibilizada às presas. Constatou-se reclamações de um número grande de presas condenadas que continuavam na CPP, algo em torno de 40% das presas deveriam estar no Presídio Feminino Consuelo Nasser e não na CPP, eis que cumprem "prisão-pena" e não "prisão cautelar".



Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120
(62) 3238-2000

38. Não existe televisão, rádio, ou qualquer forma autorizada de contato com o mundo externo por meio eletrônico. Também não é autorizada a entrada de ventiladores. As celas possuem iluminação por lâmpada.

39. A Unidade mostra sinais de degradação pelo tempo e salta aos olhos a precariedade estrutural e a superlotação das celas.

40. Além dos Blocos, a unidade conta com um “módulo de respeito”, e um prédio que abriga uma cela improvisada como “sala de Estado Maior”, e outras duas celas grandes.



Imagens do chamado “módulo de respeito”

41. O “módulo de respeito” possui refeitório e dormitório, onde os presos que trabalham na indústria ficam alojados. Trabalham na indústria e dormem no módulo de respeito 171 presos. Trata-se de uma fábrica de camisetas da marca “hering”, e no local são empacotadas cerca de 50.000 peças por dia. Estes recebem salário e remição de pena pelo trabalho. Os presos ali custodiados não possuem direito à remição pela leitura ou estudo. Os presos do “módulo de respeito” têm direito à comunicação com familiares semanalmente, via videoconferência.



Reunião com os detentos do “módulo de respeito”, e imagem da fábrica “hering”



42. No prédio que abriga a cela “improvisada” como “Sala de Estado Maior”, estão custodiados 2 advogados, e mais 3 pessoas com curso superior. As condições do local já fo-

**Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás**

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

(62) 3238-2000

ram relatadas em vistoria anterior, realizada em 25.1.2021 pela “Força-Tarefa da OAB”⁵, não sendo notadas mudanças significativas, somente a inclusão de um aparelho de TV, recentemente instalado. Seguem trechos extraídos do relatório anterior da OAB:

b) Os advogados do sexo masculino encontravam-se custodiados nas instalações destinadas aos presos chamados de “cela livre” ou “verdinhos”. Estes, em sua maioria sem convívio junto à população carcerária, realizam as funções de distribuição das refeições (“pagar a xepa”), de recolhimento do lixo, entre outras. Localizada em frente ao Bloco 4 da CPP, a cela onde os advogados se encontram custodiados e as celas destinadas aos presos “cela livre” são separadas por parede, sem janelas, de tal maneira que se comunicam através do corredor; este mesmo corredor leva à cela dos advogados e às celas dos presos “cela livre”.

c) Trata-se de uma cela ampla, fechada por grade de ferro, com cadeado, medindo cerca de 60 (sessenta) metros quadrados, com pé direito de aproximadamente 4 (quatro) metros, contendo 4 (quatro) camas de solteiro com colchão, dispostas lateralmente, e um colchão no chão; contém uma bancada onde os advogados organizam seus pertences pessoais; ao fundo encontra-se um banheiro separado por parede, com pia, vaso sanitário e dois chuveiros para banho, para utilização comum.

Relatório disponível em:

<<https://www.oabgo.org.br/oab/noticias/vistoria/oab-go-divulga-relatorio-de-inspecao-na-casa-de-prisao-provisoria-em-aparecida-de-goiania/>>. Acesso em dez/2021.

43. Além das celas com os advogados presos, o local possui outras 2 celas grandes para abrigarem os presos conhecidos como “cela livre”, ou seja, aqueles que possuem autorização para trabalhar internamente na unidade (recolhendo lixo, limpando as alas, transportando alimentação e “cobal”, etc.).

44. Excetuando aqueles 171 custodiados que trabalham na fábrica da “hering”, aos demais presos da unidade não é possível o exercício laboral. Não é disponibilizado acesso à escola, impossibilitando a remição de pena pelo estudo. Não são disponibilizados livros, sendo negado aos presos a possibilidade de remição da pena por leitura.

45. Segundo informações colhidas no local, entre 35 a 45 policiais penais atuam diariamente na Unidade Prisional, somando expediente e plantão, sendo a CPP a unidade prisional do Estado com o menor número na relação de custodiados por servidores.

46. Em conformidade com as informações da administração, o retorno gradual das visitas presenciais e do atendimento presencial do advogado está ocorrendo na Unidade, de forma experimental, sempre em atendimento aos ditames governamentais em razão da pandemia de Covid-19.

⁵ Matéria disponível em: <<https://www.oabgo.org.br/oab/noticias/vistoria/oab-go-divulga-relatorio-de-inspecao-na-casa-de-prisao-provisoria-em-aparecida-de-goiania/>>. Acesso em dez/2021.



CRESCENDO JUNTOS
EM TODAS AS CAUSAS

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

(62) 3238-2000

b) Relato dos prisioneiros

47. Os relatos dos custodiados da CPP possuem muita coincidência com aqueles colhidos dos prisioneiros da POG.

48. Segundo alguns relatos obtidos no local, há deficiência de “kit higiene” (são entregues 2 “kit” por cela, sendo que cada cela possui cerca de 30 presos na CPP). Os prisioneiros que não recebem a “cobal”, acabam possuindo apenas 1 única “muda de roupa”, sendo obrigados a pedir emprestado ou ficarem “pelados” enquanto a única “muda de roupa” é lavada.

49. De forma unânime, os prisioneiros ouvidos suplicaram pelo retorno das visitas presenciais, pedindo também visitas por videoconferência, que só é disponibilizada aos presos que trabalham na indústria. Também relataram a dificuldade de seus familiares na retirada das senhas para a entrega da “cobal”.

50. Outra reclamação unânime foi a precariedade do atendimento médico/odontológico. Informam os presos que somente em situação de extrema gravidade são levados ao atendimento médico. Relatam impossibilidade de realização de tratamento contínuo e, em muitos casos, impossibilidade de acesso à medicamentos. Informam que fazem solicitação de atendimento médico, e que muitas vezes recebem a resposta que o atendimento será realizado em determinada data, mas chegando no dia marcado, os presos são informados pelos servidores que não existe nenhum agendamento, que não tem nada marcado para atendimento médico.

51. A mesma situação recai sobre atendimento odontológico, com relatos de presos que tiveram que extrair diversos dentes que não foram tratados, além de vários relatos de presos com dor de dente que não recebem atendimento, apesar de fazerem diversas solicitações aos policiais penais.

52. Durante a visita na Ala feminina – enquanto os membros da OAB aguardava para entrevistar algumas detentas –, três profissionais da área de saúde finalizava atendimento a uma custodiada. De acordo com esses profissionais, eles estavam no local para atender a uma ocorrência de “agitação psicomotora”. Em rápida entrevista, foi por eles informado aos membros da OAB que teria sido administrado o respectivo medicamento pelo técnico de enfermagem, e que estavam presentes naquela ocorrência, além do técnico em enfermagem, um odontólogo e um auxiliar de dentista.

53. Nas celas femininas foram relatados verbalmente a ocorrência constante de “violência física e verbal” por parte dos agentes prisionais. Em uma das celas masculinas, foram colhidos os seguintes relatos escritos, dentre outros anexo ao presente documento:



Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

(62) 3238-2000



CRESCENDO JUNTOS EM TODAS AS CAUSAS

10 - Fui espancado e torturado pelos Policiais Penais.

Os dois apresentaram a cela na companhia de + ou - 6 outros presos após revistarem a cela e nada achando, passaram a nos denegar com PALAVRAS (Bando de ladrões, vagabundos, filhos de puta etc...), quebraram tudo. Em seguida o [REDACTED] conversando comigo, que estava de costas para ele, com o rosto na parede (Temos estufamos com os rostos na parede).

Em determinado ponto da conversa, o [REDACTED] gritou: Desacato, já resistindo... conversamos a me algarimar, depois de algarimar, começaram o espancamento (chutes, socos e acetale), mesmo estando no chão e algarimar, só passavam porque eu estava sangrando muito e comecei a gritar, gritei muito até que cessasse o espancamento.

Fui conduzido ao 3º AP de Aparecida, fiquei dentro do Compartmento de presos na viatura (Chequeiro, cambrião), por mais de uma hora e meia, no escuro e sem ventilação na porta do D.P.

Enfim, instaurado inquérito, foi para o Juízo Criminal Especial de Aparecida de Goiânia, os dois Advogados que estão presos aqui nesta cela foram apontados como testemunhas ([REDACTED]).

Ocorre que, fui absolvido pela DRE Lúcia Maria de S. Ferreira, Juíza do JECRM de Aparecida. O MP. reverteu e denunciou os dois Policiais Penais. Proc. nº 5318711.25.2020.8.09.0011 - JECRM/APARECIDA.

Depois do ocorrido, a perseguição aumentou, estou há mais de um ano e seis meses sem falar com minha esposa e família, totalmente incommunicável, há 8 meses atrás a Juíza do meu processo determinou que fosse disponibilizado o "SRAP" para falar com a família, o que de pronto foi obedecido, porém, foi só uma vez e por 10 minutos. Nunca mais utilizei este ou outro meio qualquer de comunicação.

Outro absurdo ocorreu recentemente, há 45 dias (10/10/2019) o [REDACTED] apresentou a cela aos Advogados com mais uns 5 ou 6 Agentes e de forma truculenta, com violência nas palavras, mandou que todos os Advogados tirassem as camisas e sentassem no chão de costas para eles (Rosto na parede), passou a nos denegar nos chamando de muleques, de felagabos, que nós éramos presos como os demais, que a partir de agora o "Negócio" era com ele, que a coisa iria mudar.

Tudo isto se deu porque nós havíamos mandado um bilhete para ele, pois queríamos conhecê-lo e pedíamos melhorias na cela.

"Cala foi a maneira que ele encontrou para nos conhecer". Além do procedimento violento e desnecessário ele determinou aos seus subordinados que: Recolhem tudo; papéis, livros, lápis, canetas, Códigos CP e CPP, Rádio (sem), Documentos etc...

DANIELA ELÓDIA

(1)

DURANTE O BANDO DE SOL, RAÍFOS PRESSIONAM JUNTOS COM CENTENAS DE PRESOS A FICARMOS EM FILA, CADA UM COM SEU COLCHÃO NA MÃO E EM UMA SÓ VOZ, GRITAM: "LICENÇA GLORIOSA POLÍCIA PENAL", E EM SEGUIDA SEGUEM EM FILA SENDO OBRIGADOS A PASSAR EM FRENTE A VÁRIOS AGENTES E A PRESOS QUEM CAÍAM UM DELES: "LICENÇA SENHOR POLÍCIA PENAL" SOB PENHA DE SEREM TORTURADOS, ESTE PROCEDIMENTO OCORRIA TANTO NA LON COM NA VILHA PARA O BANDO DE SOL. ISSO COMEÇA TODOS OS DIAS!

COMUNHO ESTAVA NA TIRAGEM, O QUE REALMENTE FOI ALGARIMAR COM UM SÓ ALGARIMAR A OUTRO PRESO, SENDO SUA ALGARIMA EXTREMAMENTE APERTADA, SUA MÃO COMEÇOU A DOER, MOMENTO EM QUE O QUELHANTE CHAMOU UM AGENTE PENAL E PEDIU QUE PUSSE APROXIMAR UM BANDO SUA ALGARIMA, REFERIDO AGENTE PEGOU O BANDO DO QUELHANTE ESPREGUEI A ALGARIMA EM SEU PUNHO E DISSE: "SUA ALGARIMA ESTÁ E FRACU" E ASSIM TENTOU DE APERTAR ALGUNS MUITO A ALGARIM, CUIDANDO POUCO DO QUELHANTE.

NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2011 NÃO PASSAM POR TODOS PROCEDIMENTOS DE TORTURA, O QUELHANTE JUNTAMENTE COM SEUS IRRMÃO, RICARDO E RENATO E OUTROS PRESOS DE PRESOS COMUM, BOMBONEIROS E PROVISÓRIO EM UM MECANO-AMBUL, TODOS ALGARIMOS COM AS MÃOS PARA TRÁS, FOI TRANSPORTADO PARA UMA CELA DE ISOLAMENTO NA ALA 2 (2011) ONDE FICAM ENCARCERADOS OS PRESOS QUE NÃO POSSIEM CONTINUIDADE NO PRESÓRIO, APARECIDA CELA ENCARCERAM EM MESA 40 (QUARENTA) AGENTES, LOCAL, INSTALADO, SEM VENTILAÇÃO, SEM LUZ, OU NENHUM COMFORTO PARA SOBREVIVÊNCIA HUMANA.

(2)

Terço pelo amor de Deus que nos tire deste inferno que estamos vivendo aqui nesta unidade não tem cela especial eles ficam magricando o local e informando que estamos devidamente reparados dos demais presos. Com o meu advogado e minha irmã já ter informações sobre meus dados pessoais e prazos necessários. Peço que envie os direitos humanos e ministerio publico, a quem onde quer necessário nos faça alao por nós.

(3)

54. Nas cartas acima destacadas, alguns nomes mencionados foram “preservados”, a fim de se evitar possível exposição sem o devido processo legal (art. 5º, LIV, CF). No entanto, assim como ressaltado alhures, grande parte dos escritos ora anexado não foram redigidos de forma apócrifa ou anônima, mas tiveram seus subscritores identificados, com a indicação dos nomes dos agentes prisionais que estariam praticando os abusos. Ao ser indagado sobre esses relatos de abusos supostamente praticados por Policiais Penais, o Superintendente de Segurança Penitenciária informou verbalmente aos membros da OAB que toda e qualquer “denúncia” são investigadas pela Corregedoria-Geral da DEGAP.

55. Os advogados presos na cela improvisada como “sala de Estado Maior” reclamam de não terem acesso aos processos para produzirem as suas defesas. Informa que os documentos levados pelos advogados são recolhidos pelos agentes prisionais sem nenhuma justificativa. Além de “agressões físicas e morais”, os referidos detentos reclamaram da qualidade da alimentação servida.

56. Do mesmo modo, os presos trabalhadores da indústria reclamam da qualidade da alimentação, principalmente no período noturno. Os prisioneiros da indústria solicitam dia



CRESCENDO JUNTOS
EM TODAS AS CAUSAS

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120
☎ (62) 3238-2000

especial para receberem visita, aos domingos, pois visitas em dia de expediente atrapalham as metas a serem batidas na indústria.

57. De um modo geral, os prisioneiros informaram recente melhora na qualidade da alimentação servida, mas reclamaram de casos recorrentes de “arroz cru” e “comida azeda”, principalmente no período noturno. Sobre a alimentação servida aos detentos em geral (CPP e POG), o Superintendente de Segurança Penitenciária informou verbalmente que: a) a DGAP alterou o procedimento de fiscalização e controle da alimentação, assim como reforçou a fiscalização de todos os prestadores de serviços e todas as empresas contratadas, com a criação de uma “Comissão Permanente de Fiscalização”, refletindo mudança em relação à gestão de todos os contratos da instituição; e b) a mesma empresa quem fornece a alimentação dos presos e dos policiais penais, e que diariamente, 3 marmitas são retiradas, pesadas, tem a temperatura aferida, e é feito um relatório com fotos para possibilitar notificação à empresa caso haja descumprimento do que foi contratado.

V. Conclusões

58. Em conclusão aos trabalhos de inspeções realizados no dia 22.12.2021 na Penitenciária Coronel Odenir Guimarães (POG), e na Casa de Prisão Provisória (CPP), do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia-GO, a Força-Tarefa da OAB-GO apresenta as seguintes constatações:

- a) As péssimas condições de infraestrutura da POG e CPP, inviabilizam não apenas o efetivo cumprimento das prisões, na forma da art. 1º, inciso III, da Constituição Federal, da Lei n. 7.210/1984 (LEP), e da Lei n. 8.906/1994, como ainda a própria manutenção da segurança do sistema prisional.
- b) As execráveis condições dos alojamentos dos Policiais Penais e o baixo efetivo desses profissionais, sobrecarrega os servidores, dificulta a manutenção da segurança do sistema prisional. Por outro lado, por estarem envolvidos em um cotidiano interacional peculiar, os Policiais Penais necessitam, urgentemente, de estruturação institucional para o apoio “biopsicossocial”, uma vez que o estresse e o trauma são condições frequentemente observada no contexto prisional, o que é tido como uma ameaça ou algo que exija deles mais do que suas próprias habilidades e recursos, podendo, assim, pôr em risco seu bem estar, acabando tudo isso por malferir o princípio da dignidade (laboral) da pessoa humana (art. 1º, III e IV, CF).
- c) Não há a efetiva concessão dos direitos básicos previstos no art. 41, da Lei n. 7.120/1984, bem como naqueles expressos nas “Regras Mínimas de Tratamento de Presos” (Regras de Mandela), da Organização das Nações Unidas (ONU), e na Resolução n. 14/1994 (DOU de 1.12.1994), do Conselho



CRESCENDO JUNTOS
EM TODAS AS CAUSAS

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

(62) 3238-2000

Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP), que fixou as “regras mínimas para o tratamento do preso no Brasil”.

- d) Há indícios sérios de violação por parte dos agentes estatais ao art. 5º, incisos III e XLIX, da Constituição Federal, aos dispositivos da “Convenção contra a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes”, da “Convenção Americana de Direitos Humanos” (Pacto de San José da Costa Rica); bem como descumprimento às “assistências” previstas nos arts. 10-37, da Lei n. 7.120/1984.

59. Como providências imediatas e urgentes às constatações apresentadas, a Força-Tarefa da OAB-GO determina à Secretaria das Comissões da OAB-GO a autuação deste procedimento, com o apensamento do “Relatório de verificação *in loco*” realizado na Penitenciária Coronel Odenir Guimarães em 18.1.2021, pelo Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura em Goiás (CEPCT/GO), o qual foi encaminhado a esta Casa pelo Ofício-circular n. 001/2021, e juntada do “Relatório de Inspeção” na Casa de Prisão Provisória realizado pela “Força-Tarefa do Sistema Prisional da OAB-GO” em 25.1.2021⁶; e propugna:

- a) Pelo oficiamento aos órgãos que integram a execução penal (art. 61, Lei n. Lei n. 7.210/1984), bem como para a Diretoria Geral de Administração Penitenciária do Estado de Goiás – DGAP, para que adotem as devidas providências face ao que relatado neste documento, e do descumprimento das legislações nacional e internacional mencionados no item 58 deste relatório.
- b) Pelo oficiamento à Corregedoria da DGAP para que informe à OAB-GO, no prazo máximo de 30 dias, acerca de eventuais providências instauradas para apurar as denúncias de abusos, tortura, tratamento desumano e degradante dispensado aos prisioneiros da POG e da CPP.
- c) Pelo oficiamento ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado de Goiás (GMF-GO) do Tribunal de Justiça de Goiás, com cópia deste relatório e documentos, para acompanhamento e as providências necessárias perante o Proad n. 202111000305494.
- d) Pelo oficiamento ao Ministério Público do Estado de Goiás (MP-GO), e à Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, com cópia deste relatório e documentos, a fim de que se promova imediata instauração de procedimentos para apurar as denúncias de abusos, tortura, tratamento desumano e degradante dispensado aos prisioneiros da POG e da CPP.

⁶ Relatório disponível em: <<https://www.oabgo.org.br/oab/noticias/vistoria/oab-go-divulga-relatorio-de-inspecao-na-casa-de-prisao-provisoria-em-aparecida-de-goiania/>>. Acesso em dez/2021.



CRESCENDO JUNTOS
EM TODAS AS CAUSAS

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

(62) 3238-2000

- e) Pelo oficiamento ao Comitê Estadual de Prevenção e Combate a Tortura - CPCT/GO, à Defensoria Pública do Estado de Goiás, e à “Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Legislação” da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, a fim de cientificação das conclusões deste relatório para possível acompanhamento e providências.

60. É o nosso Relatório, que segue acompanhado pelos documentos anexo.

Goiânia, 26 de dezembro de 2021.


Edemundo Dias de Oliveira Filho
Presidente da Comissão de Segurança Pública e Política Criminal
Coordenador da Força-Tarefa do Sistema Prisional

David Soares da Costa Júnior
Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas

Kleyton Carneiro Caetano
Vice-Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas


Roberto Serra da Silva Maia
Diretor Tesoureiro e Presidente da Comissão de Direitos Humanos


Marcelo Bareato
Presidente da Comissão de Direito Penitenciário e Sistema Prisional


Maria de Lourdes Silva
Vice-Presidente da Comissão de Direito Penitenciário